



**PORTARIA CONJUNTA Nº 948/PR/2020**

(Alterada pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1021/2020](#))  
(Revogada pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1340/2022](#))

~~Dispõe sobre a suspensão dos prazos processuais no âmbito da Justiça de Primeiro e Segundo Grau do Estado de Minas Gerais.~~

~~O PRESIDENTE, o 1º VICE-PRESIDENTE, a 2ª VICE-PRESIDENTE e a 3ª VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do [art. 26](#), o inciso II do [art. 29](#), o inciso III do [art. 30](#), o inciso IV do [art. 31](#) e o inciso I do [art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,~~

~~CONSIDERANDO a [Portaria Conjunta da Presidência nº 947](#), de 16 de março de 2020, que promoveu alterações na [Portaria Conjunta da Presidência nº 945](#), de 12 de março de 2020, que “Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais”;~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de suspender os prazos processuais relativos aos processos que tramitam no âmbito da Justiça Comum de Primeiro e Segundo Grau do Estado de Minas Gerais, em virtude das restrições estabelecidas pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 945](#), de 2020, com o objetivo de evitar o contágio pelo Coronavírus, as quais podem dificultar ou mesmo impossibilitar o comparecimento das partes e dos advogados às unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais;~~

~~CONSIDERANDO o que ficou deliberado na reunião da Comissão Especial de Prevenção ao Contágio pelo COVID-19, realizada no dia 16 de março de 2020;~~

~~CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0032607-34.2020.8.13.0000,~~

~~RESOLVEM:~~

~~Art. 1º Ficam suspensos, no período de 16 a 27 de março de 2020, inclusive, os prazos dos processos físicos e eletrônicos, as audiências em casos não urgentes e as sessões de julgamento no âmbito da Justiça de Primeiro e Segundo Grau do Estado de Minas Gerais. (Nova redação dada pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1021/2020](#))~~

~~Art. 1º Ficam suspensos até o dia 27 de março de 2020, inclusive, os prazos processuais, as audiências em casos não urgentes e as sessões de julgamento no âmbito da Justiça de Primeiro e Segundo Grau do Estado de Minas Gerais.~~



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

~~§ 1º Ficam mantidas as sessões de julgamento e as audiências agendadas para o dia 17 de março de 2020, a critério, respectivamente, do Presidente de Câmara e do Juiz do processo.~~

~~§ 2º Ficam mantidas as sessões virtuais, bem como as audiências e sessões de julgamento com réu preso e aquelas destinadas a evitar perda ou perecimento de direito.~~

~~§ 3º Na hipótese de realização de sessões de julgamento ou audiências nos termos deste artigo, somente terão acesso ao local as partes, os advogados ou defensores públicos, e o representante do Ministério Público dos processos incluídos na pauta do dia.~~

~~§ 4º O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, às sessões do Tribunal do Júri e aos Juizados Especiais, inclusive às Turmas Recursais.~~

~~§ 5º Os prazos processuais que se iniciarem ou se findarem no período mencionado no "caput" deste artigo ficarão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte ao término do período de suspensão.~~

~~§ 6º As petições e demais documentos relativos a medidas urgentes dos processos que tramitam por meio físico poderão ser normalmente protocolizados durante o período de suspensão de prazo estabelecido nesta Portaria Conjunta.~~

~~Art. 2º Nos Juizados Especiais, fica suspenso o atendimento às partes, inclusive o serviço de atermação, ressalvados os referentes a medidas urgentes.~~

~~Art. 3º Nas secretarias de juízo e nos cartórios dos Órgãos Colegiados do Tribunal, será mantido o serviço de atendimento mínimo, preferencialmente, por meio eletrônico ou por telefone.~~

~~Parágrafo único. Sempre que possível, os gestores das unidades referidas no "caput" deste artigo deverão incentivar o trabalho em regime de "home office" durante o período de vigência desta Portaria Conjunta.~~

~~Art. 4º Fica revogada a [Portaria Conjunta da Presidência nº 946](#), de 13 de março de 2020.~~

~~Art. 5º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de março de 2020. (Nova redação dada pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1021/2020](#))~~

~~Art. 5º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Belo Horizonte, 16 de março de 2020.~~

**Desembargador NELSON MISSIAS DE MORAIS**



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

~~Presidente~~

Desembargador ~~**JOSÉ AFRÂNIO VILELA**~~  
~~1º Vice-Presidente~~

Desembargadora ~~**ÁUREA MARIA BRASIL SANTOS PEREZ**~~  
~~2ª Vice-Presidente~~

Desembargadora ~~**MARIANGELA MEYER PIRES FALEIRO**~~  
~~3ª Vice-Presidente~~

Desembargador ~~**JOSÉ GERALDO SALDANHA DA FONSECA**~~  
~~Corregedor-Geral de Justiça~~